



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO Nº PMC/141/2023

PMC/10839/2022.

PRC/260/2022.

PREGÃO 156/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Angelo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.728/0008-50**, sediado(a) na rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, sala 06, bairro Centro, CEP 38.610-034, em Unai/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Roberto Márcio Nardes Mendes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.073.088, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 327.962.266-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PRC / 260 / 2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMC / 156 / 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de informática, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MICROCOMPUTADOR TIPO I. PROCESSADOR: PROCESSADOR 64 BITS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3 GHZ (SEM A UTILIZAÇÃO DE BOOST FREQUENCY OU TURBO FREQUENCY), 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS. O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; TECNOLOGIA LITOGRAFICA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; SUPORTE A INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDART); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 11 (ONZE) MB; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO	UN	20	R\$ 5.374,40	R\$ 107.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. OBRIGATORIAMENTE O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR OFERTADO NA PROPOSTA. ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO DA 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR. PLACA MÃE: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, SENDO QUE O MODELO E FABRICANTE DEVEM ESTAR SERIGRAFADOS NA PCB (PRINTED CIRCUIT BOARD) EM PROCESSO INDUSTRIAL, CIENTES DE QUE NÃO SÃO PERMITIDAS ETIQUETAS OU ADESIVOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA MESMA. A COMPROVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO PARA O PROJETO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DA PLACA PRINCIPAL; ARQUITETURA PC, BARRAMENTO DE MEMÓRIA COM PADRÃO DDR4 2.666 MHZ. DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DOIS) SLOTS PARA MÓDULO DE MEMÓRIA QUE PERMITA ALCANÇAR ATÉ 32 GB; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2, SENDO PELO MENOS UM COMPATÍVEL COM DISCO SSD, SEM USO DE PLACA DE EXPANSÃO; POSSUIR CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO À PLACA-MÃE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRUSTED COMPUTING GROUP, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E REMOTO DO MESMO; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 8 (OITO) PORTAS USB. UMA DESTAS DEVERÁ SER USB TIPO-C. PELO MENOS 3 (TRÊS) DAS PORTAS USB DEVEM SER 3.0. PELO MENOS 2 (DUAS) DAS PORTAS USB 3.0 DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU MÍDIA LOCALIZADOS EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO; SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE COOLER DA CPU DE FORMA AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DA CPU; DEVERÁ POSSUIR USO EFICIENTE DA ENERGIA; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA; RECURSOS WFM 2.0 (WIRED FOR MANAGEMENT) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DO DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE) OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL QUE IMPLEMENTE RECURSOS SEMELHANTES; O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. BIOS: BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS; SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB, CD-ROM E POR REDE; COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI; TIPO <i>FLASH MEMORY</i>, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (<i>ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE</i>) 3.0 E PLUG-ANDA-PLAY; DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS; DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS; POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB; O BIOS DEVE POSSUIR FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA; RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL; DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE; LANÇADA A PARTIR DE 2018 E ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA OU ARQUIVOS CORROMPIDOS; DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITE REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DISPOSITIVO. MEMÓRIA RAM: PADRÃO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 2666 MHZ, COM CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB, INSTALADOS EM UM ÚNICO MÓDULO (PENTE) DE 8 GB; O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVE SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO; DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (<i>DUAL CHANNEL MEMORY</i>). DEVE ADEQUAR-SE PLENAMENTE À VELOCIDADE DE				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



BARRAMENTO DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO SEU MÁXIMO APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR SLOTS LIVRES, APÓS A CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO. ARMAZENAMENTO: UMA (1) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD (<i>SOLID STATE DRIVE</i>), M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 256 GB; TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS SEQUENCIAIS DE LEITURA E GRAVAÇÃO IGUAIS OU SUPERIORES A 1.900MB/S E 1.000MB/S RESPECTIVAMENTE; O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO DE FORMA A PERMITIR QUE FUTURAMENTE UM SEGUNDO DISCO (HDD SATA DE 2,5") POSSA SER INSTALADO SEM A REMOÇÃO DO DISCO ATUAL E SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR OU ADQUIRIR CABOS E/OU ADAPTADORES, OU SEJA, BASTA ABRIR O EQUIPAMENTO E INSTALAR UM NOVO DISCO (NÃO É NECESSÁRIO FORNECER O DISCO RÍGIDO SATA); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD±RW INTERNA AO GABINETE. <i>INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO)</i>. CONTROLADORA DE VÍDEO HD INTEGRADA (ON BOARD); COMPARTILHANDO NO MÍNIMO 512MB DE MEMÓRIA; DRIVER DISPONÍVEL PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; SUPORTE À DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE À OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; SUPORTE À OPENCL 2.0 OU SUPERIOR; DUAS (2) CONEXÕES DIGITAIS PADRÃO DISPLAYPORT E/OU HDMI E 1 (UMA) CONEXÃO VGA (DB15), SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA SUPRIR A CONEXÃO VGA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO DE 3 MONITORES DE VÍDEO SIMULTANEAMENTE; UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM): PLACA DE SOM <i>ON BOARD</i>; COM O PADRÃO "<i>HIGH DEFINITION AUDIO</i>"; DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 W, CONECTADO À SAÍDA DE SOM INTERNA DA PLACA-MÃE. O ALTO-FALANTE EM QUESTÃO NÃO É O <i>BUZZER</i> DA PLACA-MÃE, MAS UM SUBSTITUTO ÀS CAIXAS DE SOM EXTERNAS; QUANDO FOR CONECTADO O FONE DE OUVIDO NO CONECTOR FRONTAL, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA. INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE): PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 BASE -T) COM CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADA À PLACA-MÃE, COM SUPORTE MÍNIMO ÀS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000MBPS; SUPORTE A PXE (<i>PRE-BOOT EXECUTION</i>), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE; SUPORTE A ATIVAÇÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE <i>WAKE-ON-LAN</i>; LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE DE REDE; SUPORTE EM				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI; COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 COM 107 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; TECLAS NÃO APAGÁVEIS, POSSUINDO GRAVAÇÃO DAS TECLAS QUE PERMITA O USO PROLONGADO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS MESMAS SE APAGUE; MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA; RECURSO DE DRENAGEM OU RESISTÊNCIA A RESPINGOS ACIDENTAIS; USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES; POSSUIR 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO (F1-F12) NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO. AS TECLAS DE FUNÇÃO DEVERÃO SER ACIONADAS DIRETAMENTE, OU SEJA, SEM A COMBINAÇÃO COM TECLAS SECUNDÁRIAS; LEDS INDICADORES DE TECLADO NUMÉRICO HABILITADO E DE TECLA CAPS LOCK PRESSIONADA; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR) E APLICAÇÃO (ACESSO AO MENU DE ATALHOS: EQUIVALENTE AO BOTÃO DIREITO DO MOUSE); NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CASO EXISTAM TECLADOS COM A IMPRESSÃO DESGASTADA POR USO, ELES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR PRETA; A GARANTIA DO TECLADO DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO, COM DOIS BOTÕES E TECLA DE ROLAGEM (BOTÃO PARA SCROLL); CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES. A CONEXÃO DEVERÁ SER COM FIO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; A GARANTIA DO MOUSE DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR PRETA; NÃO SERÃO ACEITOS MINIMOUSES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; DEVE POSSUIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 92% DE EFICIÊNCIA QUANDO EM 50% DA CARGA DE TRABALHO (UTILIZANDO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200 VOLTS CORRENTE ALTERNADA); DEVE SER COMPROVADAMENTE ADERENTE À PORTARIA 170/2012 DO INMETRO. POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME ISO 9296 OU EQUIVALENTE. GABINETE:				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



DESIGN DO TIPO COMPACTO (MINI DESKTOP - <i>SMALL FORM FACTOR</i>); GABINETE PROJETADO COM DESIGN ESPECÍFICO PARA TRABALHAR TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, CASO SEJA NECESSÁRIO A BASE PÉ(S) ADAPTADOR(ES) PARA A TORRE, O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO; O GABINETE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VOLUME DE 11 LITROS. A CAPACIDADE EM LITRO É MEDIDA ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DA ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BAIJA DE 2,5 POLEGADAS INTERNA; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 8 (OITO) PORTAS USB. UMA DESTAS DEVERÁ SER USB TIPO-C. PELO MENOS 3 (TRÊS) DAS PORTAS USB DEVEM SER 3.0 OU SUPERIOR. PELO MENOS 2 (DUAS) DAS PORTAS USB 3.0 DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO PAINEL FRONTAL OU INTERFACE FRONTAL COMBO E UMA INTERFACE DE SAÍDA NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE; O BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) DEVEM SER POSICIONADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE; DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES; O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS; O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEVE SER ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. SOLUÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, MONITORADA PELA BIOS OU POR ACPI, DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS, OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE DEZ HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES, INCLUSIVE NAS ENTRADAS DE AR; DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR PRETA OU PRATA OU COMBINAÇÃO DESSAS. A COR PRETA DEVE SER A PREDOMINANTE; POSSUIR ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KESINGTON OU NOBLE, SEM QUE HAJA ADAPTAÇÕES AO MESMO; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (OU SUPERIOR), EM				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



PORTUGUÊS DO BRASIL; DEVE SER FORNECIDA MÍDIA ÚNICA AO CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DA IMAGEM PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL MENCIONADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A EFETUAR DOWNLOAD DE ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, CONSULTAR VIGÊNCIA DE GARANTIA ENTRE OUTROS; DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD SOFTWARE QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NO DISCO RÍGIDO, PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS; DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD SOFTWARE QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE. ACESSÓRIOS: TODOS OS CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) E DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO ÚNICO DE ENERGIA (FORMATO EM Y) PARA LIGAÇÃO DO GABINETE E MONITOR À TOMADA E DEVE TAMBÉM SER FORNECIDO O ADAPTADOR DE FONTE ELÉTRICA NO PADRÃO NOVO (FÊMEA – NBR 14136) PARA O PADRÃO ANTIGO (MACHO – 2P+T (NEMA 5-15P)). APÓS A CONFIGURAÇÃO COMPLETA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR APENAS UMA TOMADA DA REDE ELÉTRICA; DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TODAS AS PLACAS E COMPONENTES INSTALADOS NO COMPUTADOR; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA IMPRESSA OU EM MÍDIA DVD/CD, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO. MONITOR: UM (01) MONITOR LED OU IPS E NO MÍNIMO 21 POLEGADAS NA DIAGONAL; DEVERÁ POSSUI AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT 90°); TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8 MS; FULL HD DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; CONECTORES DISPLAYPORT, HDMI E VGA (DB15) ANÁLOGO; PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0,27 MM; CONTRASTE ESTÁTICO DE, NO MÍNIMO, 1000:1. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 160°; NÚMERO DE CORES MÍNIMO DE 16,2 MILHÕES; AJUSTES DE IMAGEM DESEJÁVEIS: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO AJUSTE; MENU DIGITAL NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS; CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR OU INMETRO (PORTARIA 170/2012), EPEAT, ROHS E TCO; UM (1) CABO DISPLAYPORT OU HDMI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DO MONITOR À CPU SEM O USO DE ADAPTADORES; O CABO DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO NBR-14136; DEVERÁ TER FONTE DE ENERGIA, INSTALADA INTERNAMENTE AO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



	GABINETE DO MONITOR COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 100-240 VAC E 50/60 HZ; LED INDICATIVO DE EQUIPAMENTO LIGADO; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA UL OU IEC 60950 EMITIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO OU SIMILAR INTERNACIONAL; DEVERÁ SER COMPROVADA ADEQUAÇÃO A NORMA ISO/IEC 61000 OU EQUIVALENTE; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR PRETA OU PRATA OU COMBINAÇÃO DESSAS. A COR PRETA DEVE SER A PREDOMINANTE; POSSUIR ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE CADEADO DO TIPO <i>KESINGTON</i> OU NOBLE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COTADO OU EM REGIME DE OEM (<i>ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER</i>). CASO SEJA EM REGIME DE OEM, DEVERÁ POSSUIR GARANTIA FORNECIDA DE FORMA LEGAL PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO QUE A LOGOMARCA SERIGRAFADA NO MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. DENTRO DAS NORMAS ABNT.				
--	--	--	--	--	--

2. DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 107.488,00 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.	07.01.04.122.0002.2103.449052
	07.01.04.122.0002.2103.449052
	07.03.27.812.0043.2108.449052



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/ fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
 - 4.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Conforme Termo de Referência e Edital, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos produtos de acordo com as normas gerais de conservação, será em parcela única, no Almoxarifado Central, com endereço à Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, no local denominado “Bebe Água”, Bairro da Praia, em Congonhas-MG, de segunda a sexta-feira no horário de 7h às 16h, previamente agendado, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Área de Compras e Licitações.
- 7.2. Os produtos a serem entregues deverão atender a todas as especificações constantes no resultado da licitação e na proposta da Contratada.
- 7.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 25 (vinte e cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Área de Compras e licitações e enviada à licitante adjudicatária para que proceda a entrega dos produtos.
- 7.4. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter as quantidades e especificação de todos os itens fornecidos.
- 7.5. Os produtos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, com defeito e/ou avariado.
- 7.6. Ocorrendo essas situações, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte devendo a Contratada providenciar a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei. 8.666/1993, se forem necessárias.
- 7.7. O prazo para a entrega dos produtos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e com conhecimento da CONTRATADA, poderá ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.
- 7.8. Os produtos somente serão recebidos após análise, observadas as especificações contidas em edital, seus anexos e proposta, devidamente certificado pelo Almoxarifado Central, juntamente com o servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
- 7.9. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas pra armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante e outras especificações de acordo com suas características.
- 7.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 7.11. Provisoriamente, após entregue o produto, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 05 (cinco) dias.
- 7.12. Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e especificações do produto e conseqüente aceitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- 7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repuar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



definitivo no horário/dia do esgotamento do prazo.

- 7.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 7.14.1. Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos do produto.
- 7.16. Os produtos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.
- 7.17. Os produtos deverão enquadrar-se dentro dos preceitos normativos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e obedecerá as normas de adequação a legislação que rege a matéria ou outro equivalente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. A Administração poderá rejeitar os bens, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos mediante notificação a Contratada, sob pena de incorrer em processo de declaração de idoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8666/93.
- 8.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao responsável pela fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 8.6. Cabe a fiscalização o acompanhamento da entrega dos produtos, devendo comunicar ao Contratante, quaisquer irregularidade.
- 8.7. Contrato será gerido pelo Sr. IGOR VINÍCIUS PINTO, Diretor de Área de Artes, matrícula nº 20144291.
- 8.8. A fiscalização e acompanhamento ao cumprimento das obrigações da Contratada serão do servidor TÚLIO FREDERICO PEREIRA MARCELINO, Assessor Técnico, matrícula nº 20144369

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, garantia, no que couber;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências contidas na Autorização de Fornecimento, e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pelo Contratante;
 - 10.1.4. Obedecer às especificações dos materiais, conforme consta no objeto deste Termo;
 - 10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 10.1.9. Responder por todas as despesas de transporte/frete, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outras que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



devidas em decorrência do objeto do presente Termo;

- 10.1.10. Anexar à Nota Fiscal a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 10.1.11. Regularizar quaisquer anormalidades da entrega de forma imediata;
- 10.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações, estando tais despesas já inclusas no preço;
- 10.1.14. O produto a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações constantes no resultado da licitação e na proposta da Contratada;
- 10.1.15. Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 10.1.16. Transportar o material em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento
 - 11.1.9. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
- 11.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, ocorrendo após este prazo a inexecução parcial do contrato;
 - 11.4.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

15. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário correspondente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 12 de maio de 2023.

JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:02936317606
Assinado de forma digital por
JEAN ANGELO DE
OLIVEIRA:02936317606
Dados: 2023.05.22 12:16:13
-03'00'

Jean Angelo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2023.05.19 16:22:31
-03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes

Microtecnica Informatica Ltda

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -